



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

CONTRATO Nº 148-2026

Contrato de aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Saude do Município de Juazeiro-BA que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA** e a Empresa **PLENA COMERCIO E SERVICOS DE CONTRUCAO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA**, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.145.615/0001-22**, com sede na Avenida Adolfo Viana, Shopping Águas Center, Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, neste ato representado pelo **Sr. HELDER SILVEIRA COUTINHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Decreto nº 044/2025, publicado no DOM de 08 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº **44165**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PLENA COMERCIO E SERVICOS DE CONTRUCAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **56.160.422/0001-89**, sediada na Av Irmã Dulce, Nº 689, bairro Alto Da Aliança, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVÃO**, brasileiro, empresário, inscrita no **CPF nº 116.816.654-33** e **RG nº 07268786560**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 355/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 081/2025** e **Adesão a Ata de Registro de preço nº 169/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto contratação de empresa para aquisição de materiais de construção em geral, para manutenção dos prédios públicos e outras atividades inerentes a infraestrutura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saude do Município de Juazeiro-BA, no(s) item(ns) do Termo de Referência, ANEXO I do edital de **Pregão Eletrônico nº 081/2025**.

1.2. Objeto da contratação

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	VI. Unit.	VI. Total
3	9	ADESIVO EPOXI 100GR	UND	POLYTUBES	6	R\$ 7,55	R\$ 45,30
3	10	ADESIVO SILICONE 280G	UND	TECBOND	10	R\$ 9,50	R\$ 95,00
3	11	ALONGADOR DE CABO P/ PINTURA	UND	ATLAS	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3	12	ABRAÇADEIRA NYLON 30 CM PCT 100 UND	PCT	FERTEK	20	R\$ 7,80	R\$ 156,00
3	13	ABRAÇADEIRA NYLON 20 CM 100 und	PCT	FERTEK	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
3	14	ABRAÇADEIRA NYLON 15 CM PCT 100UND	PCT	FERTEK	20	R\$ 3,99	R\$ 79,80
3	15	ADAPTADOR AA P/ CX DÁGUA C/ ANEL 20MM	UND	FORTELEV	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
3	16	ADAPTADOR AA P/ CX DÁGUA C/ ANEL 25MM	UND	FORTELEV	30	R\$ 3,79	R\$ 113,70
3	17	ADAPTADOR CURTO 20X1/2"	UND	FORTELEV	20	R\$ 0,45	R\$ 9,00
3	18	ARANHA PLÁSTICA P/ CAPACETE	UND	PLASTCOR	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
3	19	CANAleta CIMENTO 10X15X20	CX	VARJAO	2	R\$ 2,80	R\$ 5,60
3	20	CANAleta 10X20 COM ADESIVO	CX	VARJAO	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
3	21	CANAleta 20X50 COM ADESIVO	CX	ULTRABOND	1	R\$ 6,10	R\$ 6,10
3	22	COLA ADESIVA PVC 75GR	UND	POLYTUBES	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
3	23	COLA PVC POTE 375ML	UND	POLYTUBES	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
3	24	COLA INSTÂNTANEA, BISNAGA C/ 3GR.	UND	TECBOND	60	R\$ 4,25	R\$ 255,00
3	25	COLA SILICONE E TRANSPARENTE 280GR	UND	TECBOND	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
3	26	ENGATE PLASTICO 1/2" 40CM	UND	FORTELEV	20	R\$ 4,10	R\$ 82,00
3	27	ENGATE PLASTICO 1/2" 50CM	UND	FORTELEV	20	R\$ 4,27	R\$ 85,40
3	28	FITA ISOLANTE 10M X 19MM	UND	3M	60	R\$ 4,70	R\$ 282,00
3	29	FITA ISOLANTE 20M X 19MM	UND	3M	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
3	30	FITA ISOLANTE 2M X 19MM AUTO FUSÃO	UND	3M	60	R\$ 4,90	R\$ 294,00
3	31	FITA VEDA ROSCA 12MM X 10M	UND	CORTAG	60	R\$ 1,25	R\$ 75,00
3	32	FITA VEDA ROSCA 12MM X 5M	UND	CORTAG	50	R\$ 0,79	R\$ 39,50
3	33	VEDA VASO	UND	PADRÃO	80	R\$ 6,95	R\$ 556,00
3	34	VEDANTE PLÁSTICO 1/2	UND	LUCONI	50	R\$ 0,45	R\$ 22,50
3	35	VEDANTE PLÁSTICO 3/4	UND	LUCONI	50	R\$ 0,42	R\$ 21,00
4	36	ALICATE AMPERIMETROS	UND	WORKER	8	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00
4	37	ALICATE DE BICO CABO REVEST PVC 1000V	UND	WORKER	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
4	38	ALICATE DE CORTE	UND	WORKER	50	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
4	39	ALICATE DE PRESSÃO 10"	UND	WORKER	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
4	40	ALICATE UNIVERSAL 8"	UND	WORKER	25	R\$ 22,00	R\$ 550,00
4	41	ANCINHO C/ CABO	UND	WORKER	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
4	42	ARCO DE SERRA REGULÁVEL	UND	CORTAG	40	R\$ 21,00	R\$ 840,00
4	43	BOTA PVC CANO MÉDIO PRETA Nº DIVERSO	PR	WORKER	80	R\$ 29,90	R\$ 2.392,00
4	44	BOTA RASPA PTA SOLA PU ELÁSTICO C/BICO Nº DIVERSO	PR	WORKER	70	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00

Assinado por 2 pessoas: HELDER SILVEIRA COUTINHO e BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FB7A-5814-5B94-A004> e informe o código FB7A-5814-5B94-A004



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

4	45	BRAÇO P/ CHUVEIRO 34 CM RETO	UND	KRONA	30	R\$ 6,20	R\$ 186,00
4	46	CAPACETE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	WORKER	50	R\$ 16,70	R\$ 835,00
4	47	BROCA DE AÇO RÁPIDO 10MM	UND	WORKER	10	R\$ 15,50	R\$ 155,00
4	48	BROCA DE AÇO RÁPIDO 12MM	UND	WORKER	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
4	49	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5MM	UND	WORKER	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
4	50	BROCA DE MADEIRA 10MM	UND	WORKER	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
4	51	BROCA DE MADEIRA 12MM	UND	WORKER	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
4	52	BROCA DE MADEIRA 5MM	UND	WORKER	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
4	53	BROCA DE VIDEA CONCRETO 10MM	UND	WORKER	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
4	54	BROCA DE VIDEA CONCRETO 12MM	UND	WORKER	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
4	55	BROCA DE VIDEA CONCRETO 5MM	UND	WORKER	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
4	56	BROCA DE VIDEA CONCRETO 8MM	UND	WORKER	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
4	57	CARRINHO DE CONSTRUÇÃO CHAPA 16 PNEU C/ CAMARA	UND	TRAMONTINA	30	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
4	58	CAVADEIRA ARTICULADO 1,20M C/ CABO	UND	MONFORT	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
4	59	CHAVE GRIF 10MM	UND	FERTAK	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	60	CHAVE INGLESA 08 POLEGADAS	UND	FERTAK	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
4	61	CHAVE TESTE NEON	UND	WORKER	30	R\$ 4,23	R\$ 126,90
4	62	COLHER DE PEDREIRO 10" Lamina Forjada inteiraço aço carbono especial 5160. Acabamento: polido, verniz eletrostático. Tratamento: Temperado e Revenido. Cabo: madeira envernizada fixado com epóxi com Gravação do CABO REDONDO	UND	COLLINS	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
4	63	COLHER DE PEDREIRO 9" Lamina Forjada inteiraço aço carbono especial 5160. Acabamento: polido, verniz eletrostático. Tratamento: Temperado e Revenido. Cabo: madeira envernizada fixado com epóxi com Gravação do CABO REDONDO	UND	COLLINS	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
4	64	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	UND	KALA	6	R\$ 14,50	R\$ 87,00
4	65	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UND	KALA	5	R\$ 12,50	R\$ 62,50
4	66	DESEMPENADEIRA PLASTICA COMUM 22X24	UND	KALA	5	R\$ 14,00	R\$ 70,00
4	67	ENXADA MEIA LUA COM CABO	UND	COLLINS	10	R\$ 59,90	R\$ 599,00
4	68	ESPATULA DE AÇO 9CM CABO PLASTICO	UND	WORKER	70	R\$ 10,00	R\$ 700,00
4	69	ESPATULA DE AÇO 6CM FORJADA	UND	WORKER	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
4	70	FACÃO MATO 22"	UND	COLLINS	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
4	71	LONA PRETA 4 LARGURAS	M	VONDER	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
4	72	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE GRANDE	PR	VONDER	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
4	73	LUVA RASPA DE COURO CANO LONGO G	PR	KALA	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
4	74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR C/ HASTE	UND	WORKER	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
4	75	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	UND	WORKER	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
4	76	PAFLON	UND	ILUMI	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
4	77	TENSOR	UND	WORKER	100	R\$ 23,80	R\$ 2.380,00
4	78	PROTECTOR AUDITIVO TIPO CONCHA PROTECTOR AUDITIVO (ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA), TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS DE MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA RESVESTIDAS COM CAPA DE PVC, QUE DÃO ÓTIMO CONFORTO AO USUÁRIO E ARCO MACHADO 3 OLB C/ CABO	UND	MONFORT	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
4	79	MANGUEIRA CRISTAL, LISA, TRANSPARENTE, EM PVC, 3/8"X1 5MM	M	KALA	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00

Assinado por 2 pessoas: HELDER SILVEIRA COUTINHO e BRENO DOUGLAS ARRAYS GALVAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FB7A-5814-5B94-A004> e informe o código FB7A-5814-5B94-A004



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4	80	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2" X 50M	RL	FORTLEV	40	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
4	81	MARRETA, EM ÇO CARBONO PROJADO E TEMPERADO, COM CABO DE MADEIRA E PESO 1KG OITAVADO	UND	COLLINS	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
4	82	MARTELO EM AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA MARFIM, TIPO UNHA, TAMANHO 29MM	UND	COLLINS	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
4	83	MARTELO BORRACHA 35MM	UND	COLLINS	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	84	MULTI TESTE DIGITAL	UND	FERTAK	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
4	85	PÁ QUADRADA	UND	COLLINS	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
4	86	PÁ BICO COM CABO Nº 4	UND	COLLINS	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
4	87	PASSADOR DE FIO	UND	LIEGE	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
4	88	PENEIRA PARA AREIA FINA COM 50CM DE RAIO	UND	COMEPE	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
4	89	PENEIRA PARA AREIA GROSSA COM 50CM DE RAIO	UND	COMEPE	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00
4	90	PICARETA PONTA E PÁ COM CABO Nº 6	UND	COLLINS	40	R\$ 17,90	R\$ 716,00
4	91	PISTOLA PLÁSTICA P/ SILICONE	UND	GATTE	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
4	92	LAMNINA SERRA METÁLICA 12X18	UND	FERTAK	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00
4	93	SERROTE 40CM	UND	FERTAK	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
4	94	TESOURA DE PODA LÂMINA CURTA 12"	UND	FERTAK	25	R\$ 32,00	R\$ 800,00
4	95	TRENA 5M	UNID	FERTAK	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
4	96	TRENA 10M	UNID	FERTAK	15	R\$ 21,50	R\$ 322,50
6	114	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM 0 COTA PRINCIPAL	UND	VARJÃO	12000	R\$ 4,10	R\$ 49.200,00
6	115	BLOCO DE CERÂMICA 9 X 19 X 19CM (L X A X C) COTA PRINCIPAL	UND	VARJÃO	20000	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00
6	116	TELHA DE ETERNITE 0,40 X 2 10 M - COTA PRINCIPAL	UND	BRASILIT	8000	R\$ 19,50	R\$ 156.000,00
7	117	BUCHA E ARRUELA P/ ELETRODUTO 3/4	UND	FERTAK	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
7	118	CABO DE 2,5 MM FLEXIVE - COTA RESERVADA	UND	ENERGY	10	R\$ 178,00	R\$ 1.780,00
7	119	CABO DE 4MM FLEXIVEL CORES VARIADAS	UND	ENERGY	20	R\$ 314,00	R\$ 6.280,00
7	120	CABO DE AÇO 3/16	M	ENERGY	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
7	121	CABO FLEXIVEL 6,0MM CORES VARIADOS - COTA RESERVADA	ROLO	ENERGY	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
7	122	CABO PP 3 X 2,5=12 750V - COTA RESERVADA	UND	ENERGY	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,00
7	123	CABO PP DE 2,5 MM	M	ENERGY	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
7	124	CABO RÍGIDO 10 MM VERDE	ROLO	ENERGY	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
7	125	CABO RÍGIDO 16MM CORES VARIADOS	ROLO	ENERGY	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
7	126	CURVA PARA ELETRODUTO 2/2 180 GRAU	UND	KRONA	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
7	127	CURVA PARA ELETRODUTO 2/2 90 GRAU	UND	KRONA	30	R\$ 6,36	R\$ 190,80
7	128	ELETRODO 2,5MM C/ 18KG	UND	ESAB	10	R\$ 345,00	R\$ 3.450,00
7	129	ELETRODUTO 3/4 Flexível em PVC sanfonado (corrugado de 3/4").	rolos	KRONA	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00

Assinado por 2 pessoas: HELDER SILVEIRA COUTINHO e BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FB7A-5814-5B94-A004> e informe o código FB7A-5814-5B94-A004



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7	130	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM PVC, SANFONADO(CORRUGADO) DE 1".	UND	KRONA	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
7	131	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO PVC PRETO COM ROSCA 1"	BARRAS	KRONA	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
7	132	ELETRODUTO RÍGIDO NÃO METÁLICO PVC PRETO COM ROSCA 3/4"	UND	KRONA	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
7	133	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 1/2X1 2M	UND	LUXMAR	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
7	134	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA 5/8X1 2M	UND	LUXMAR	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
7	135	LUVA PARA ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO, DIAMETRO DE 32MM (1 ¼")	UND	KRONA	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
8	136	CABO DE 2,5 MM FLEXIVEL- (COTA PRINCIPAL)	M	ENERGY	40	R\$ 178,00	R\$ 7.120,00
8	137	CABO FLEXIVEL 6,0MM CORES VARIADOS - COTA PRINCIPAL	ROLO	ENERGY	16	R\$ 440,00	R\$ 7.040,00
8	138	CABO PP 3 X 2,5=12 750V - COTA PRINCIPAL	ROLO	ENERGY	24	R\$ 360,00	R\$ 8.640,00
21	407	MASSA CORRIDA PVA 3 6L -(COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	480	R\$ 19,75	R\$ 9.480,00
21	408	MASSA CORRIDA ACRILICA 18L -(COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	400	R\$ 96,00	R\$ 38.400,00
21	409	MASSA CORRIDA PVA 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	400	R\$ 49,50	R\$ 19.800,00
21	410	SELADOR ACRILICO 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	160	R\$ 78,80	R\$ 12.608,00
21	411	TINTA ACRILICA 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	1200	R\$ 122,00	R\$ 146.400,00
21	412	TINTA ACRILICA 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	480	R\$ 49,20	R\$ 23.616,00
21	413	TINTA ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
21	414	TINTA ESMALTE SINTETICO SEMI BRILHO 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	1200	R\$ 80,00	R\$ 96.000,00
21	415	TINTA LÁTEX EXTERIOR 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	160	R\$ 145,00	R\$ 23.200,00
21	416	TINTA LÁTEX EXTERIOR 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	240	R\$ 42,00	R\$ 10.080,00
21	417	TINTA LÁTEX INTERIOR 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	160	R\$ 160,00	R\$ 25.600,00
21	418	TINTA LÁTEX INTERIOR 3 6L- (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	240	R\$ 35,00	R\$ 8.400,00
21	419	TINTA PÓ 2KG - FARDO COM 20 KG - (COTA PRINCIPAL)	FD	SBRAS	800	R\$ 60,00	R\$ 48.000,00
21	420	TINTA VINIL ACRILICA 18L - (COTA PRINCIPAL)	LT	SBRAS	32	R\$ 245,00	R\$ 7.840,00
21	421	VERNIZ PARA MADEIRA EMBUIA 3 6L - (COTA PRINCIPAL)	GL	SBRAS	48	R\$ 120,00	R\$ 5.760,00
22	422	ARAME GALVANIZADO 18 C/ 1 KG	KG	BELGO	300	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
22	423	ARAME RECOZIDO KG	KG	BELGO	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
22	424	BROCHA 152X56MM	UND	CONDOR	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
22	425	BROCHA 182X80MM	UND	CONDOR	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
22	426	CUPINICIDA INCOLOR, 5 LITROS	GL	SAYERLACK	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
22	427	IMPERMEABILIZANTE ARGAMASSA 18KG	LT	VEDACIT	60	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

22	428	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO 20 LITROS - COTA RESERVADA	LT	DRIKO	12	R\$ 141,00	R\$ 1.692,00
22	429	LINHA DE PEDREIRO 50 M	UND	WORKER	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
22	430	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 40MM REDONDA	UND	FORTLEV	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
22	431	CAIXA SINFONADA 100 X 100 X 50MM REDONDA REDONDA	UND	FORTLEV	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
22	432	METALON 20 X 20	UND	PARAISO DAS PORTAS	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
22	433	METALON 20X50	UND	PARAISO DAS PORTAS	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00
22	434	VERGALHÃO 3/8	UND	ARCELOMITAL	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
22	435	VERGALHÃO 5/16	UND	ARCELOMITAL	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
22	436	ZARCÃO CZ 0 9L	UND	HIDROTINTAS	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
22	437	ZARCÃO CZ 18L	LT	HIDROTINTAS	12	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
22	438	LIXA D'AGUA 120	UND	WORKER	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
22	439	LIXA D'AGUA 150	UND	WORKER	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
22	440	LIXA D'AGUA 180	UND	WORKER	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
22	441	LIXA P/ PAREDE 120	UND	WORKER	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
22	442	LIXA P/ PAREDE 150	UND	WORKER	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
22	443	LIXA P/ PAREDE 180	UND	WORKER	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
22	444	LIXA P/ PAREDE 100	UND	WORKER	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
22	445	PREGO RIPAL	PCT	GERDAL	40	R\$ 14,00	R\$ 560,00
22	446	PREGO 17X27	PCT	GERDAL	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
22	447	PREGO P/ TELHA ETERNIT	PCT	GERDAL	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
22	448	PREGO P/ RIPÃO	PCT	GERDAL	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
22	449	ROLO DE LÃ 15CM	UND	ROMA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
22	450	ROLO DE LÃ 18CM	UND	ROMA	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
22	451	ROLO DE LÃ 23CM	UND	ROMA	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
22	452	ROLO DE LÃ 9CM	UND	ROMA	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
22	453	ROLO ESPUMA 15CM	UND	ROMA	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
22	454	ROLO ESPUMA 23CM	UND	ROMA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
22	455	ROLO TEXTURA COM CABO 23 CM	UND	ROMA	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
22	456	TRINCHA 1 1/2	UND	ROMA	60	R\$ 3,97	R\$ 238,20
22	457	TRINCHA 1/2	UND	ROMA	60	R\$ 1,90	R\$ 114,00
22	458	TRINCHA 3/4	UND	ROMA	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
22	459	GÁS ACETILENO, GARRAFA DE 9KG	UND	TURBOGÁS	5	R\$ 118,00	R\$ 590,00
							R\$ 959.171,10

Assinado por 2 pessoas: HELDER SILVEIRA COUTINHO e BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVAO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FB7A-5814-5B94-A004> e informe o código FB7A-5814-5B94-A004



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12(doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do objeto descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor **OZAIRO JOSÉ RIBEIRO, CPF 310.026.685-49.**

4.3. O gestor do contrato será o servidor **RANNA LARA NUNES MARTINS, CPF: 079.456.924-27.**

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 959.171,10 (Novecentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e um reais e dez centavos)**, referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na **AG 2991, C/C 57326405-2, OP 1292, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:03

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:0606

PROJETOATIVIDADE:2045/2047/2084/2085/2086/2087/2088/2089/2117/2118/ 2125/2136/2139/2140.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 1500/1600

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado a partir da divulgação deste instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme o Artigo 94 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

10.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO ESTADO DA BAHIA

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, 20 de Fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HELDER SILVEIRA COUTINHO**

**PLENA COMERCIO E SERVICOS DE CONTRUCAO LTDA
BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVÃO**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB7A-5814-5B94-A004

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELDER SILVEIRA COUTINHO (CPF 017.XXX.XXX-80) em 22/02/2026 19:29:37 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PLENA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 56.160.422/0001-89) VIA
PORTADOR BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVAO (CPF 116.XXX.XXX-33) em 23/02/2026 11:14:04
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



PLENA COMERCIO E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 56.160.422/0001-89) VIA
PORTADOR BRENO DOUGLAS ARRAIS GALVAO (CPF 116.XXX.XXX-33) em 23/02/2026 11:15:43
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/FB7A-5814-5B94-A004>